

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 60/2025

**Da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à
Prestação de Contas Mensal do Município de
Piumhi nº 6/2025, relativo ao mês de abril de 2025
(Procedimento nº 56/2025).**

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

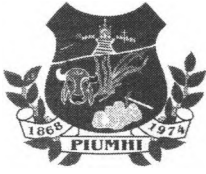
RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 6/2025, referente ao mês de abril de 2025 (Procedimento nº 56/2025), protocolizada nesta Casa Legislativa em 30 de maio de 2025.

O Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 70/2025, encaminhou os arquivos digitalizados com a movimentação do Município de Piumhi relativa ao mês de abril de 2025, com os seguintes documentos:

1. Balancete Receita/Despesa;
2. Demonstrativos Numerários;
3. Gastos com Saúde, Educação e Pessoal;
4. Balancetes Contábeis Financeiros;
5. Decretos de Suplementação nas hipóteses necessárias;
6. Notas de Empenhos de Pagamentos com anotação de número do cheque e conta bancária, acompanhadas de notas fiscais, devidamente discriminadas as mercadorias e serviços prestados, e quando necessários de outros documentos exigidos pela legislação;
7. Rol de licitações.

O presente ofício foi incluso no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 015, emitiu parecer no sentido de que o procedimento atendeu o disposto no § 1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo.

No dia 16 de junho de 2025, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 46 (...)

§ 1º O Prefeito enviará, até o último dia do mês subsequente, os seguintes documentos ao Poder Legislativo:

I - notas de empenho anexada dos comprovantes de pagamentos;

II - do balancete mensal de receitas e despesas;

III - a relação de pagamentos aos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;

IV - a relação de cartas convite e licitações, discriminados os valores, participantes e os vencedores.”

O § 2º da referida norma determina que os documentos acima elencados serão encaminhados a esta Comissão Permanente para análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

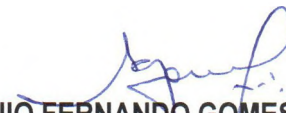
CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 16 de junho de 2025.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CFO

